

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026

I
Série

Número 20

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO,
TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 32/2026

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos decorrentes da remuneração e dos reembolsos devidos à sociedade de revisores oficiais de contas PKF & Associados, SROC, Lda., relativos aos serviços de fiscalização legal das contas referentes aos exercícios económicos de 2026 a 2030, até ao montante global de 89.618,20 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 33/2026

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o contrato de aquisição de serviços denominado “Requalificação da ER 204 entre a Boa Nova e a Assomada. Projeto de Execução”, no valor global de 93 000,00 €.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Portaria n.º 32/2026**

de 4 de fevereiro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos decorrentes da remuneração e dos reembolsos devidos à sociedade de revisores oficiais de contas PKF & Associados, SROC, Lda., relativos aos serviços de fiscalização legal das contas referentes aos exercícios económicos de 2026 a 2030, até ao montante global de 89.618,20 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Considerando que, através do Despacho Conjunto n.º 14/2026, da Secretaria Regional das Finanças e da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 22, de 3 de fevereiro de 2026, foi designada como Fiscal Único do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para o período compreendido entre 2025 e 2029, a sociedade de revisores oficiais de contas PKF & Associados, SROC, Lda., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 152 e registada na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20161462, nos termos do disposto no artigo 9.º da orgânica daquele instituto público, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, na sua redação atual;

Considerando que, embora o mandato do Fiscal Único se reporte ao quinquénio de 2025 a 2029, os serviços de fiscalização legal das contas relativos a cada exercício económico apenas se concretizam após o respetivo encerramento, constituindo-se as correspondentes obrigações financeiras exigíveis nos exercícios económicos subsequentes, não se prevendo, por esse motivo, a assunção de encargos no exercício de 2025;

Considerando que os encargos decorrentes da remuneração e dos reembolsos legalmente devidos ao Fiscal Único se distribuem por mais de três anos económicos, o que determina a necessidade de autorização prévia conferida em Portaria para a respetiva repartição plurianual.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e no artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, o seguinte:

Artigo 1.º
Autorização de encargos

É autorizado o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos decorrentes da remuneração e dos reembolsos devidos à sociedade de revisores oficiais de contas PKF & Associados, SROC, Lda., relativos aos serviços de fiscalização legal das contas referentes aos exercícios económicos de 2026 a 2030, até ao montante global de 89.618,20 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º
Repartição dos encargos

Os encargos resultantes não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor:

Ano Económico de 2026	17.923,64 €;
Ano Económico de 2027	17.923,64 €;
Ano Económico de 2028	17.923,64 €;
Ano Económico de 2029	17.923,64 €;
Ano Económico de 2030	17.923,64 €.

Artigo 3.º
Transição de saldos

A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º
Cabimento orçamental

A despesa emergente da presente Portaria encontra cabimento em verbas adequadas inscritas e a inscrever nos orçamentos do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, referentes aos anos económicos de 2026 a 2030.

Artigo 5.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 33/2026

de 4 de fevereiro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o contrato de aquisição de serviços denominado “Requalificação da ER 204 entre a Boa Nova e a Assomada. Projeto de Execução”, no valor global de 93 000,00 €.

Texto:

Considerando que foi autorizada a reprogramação de encargos orçamentais decorrentes do contrato de “Requalificação da ER 204 entre a Boa Nova e a Assomada. Projeto de Execução”, no valor global de 93 000,00 € (noventa e três mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor aplicável, estabelecendo-se que os respetivos encargos plurianuais ocorressem nos anos de 2021 a 2025, através do Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 10 de fevereiro de 2023;

Considerando que se verificou a necessidade de proceder à reprogramação dos encargos plurianuais previamente autorizados, de forma a adaptá-los à execução prevista para o contrato;

Considerando que a referida reprogramação visa apenas a extensão do período temporal da despesa, não superior a um ano económico e não afeta o valor total da despesa autorizada;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional 11/2025/M, de 22 de agosto, manda o Governo Regional através do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º Distribuir os encargos orçamentais previstos para o contrato de aquisição de serviços denominado “Requalificação da ER 204 entre a Boa Nova e a Assomada. Projeto de Execução”, no valor global de 93 000,00 € (noventa e três mil euros) que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021	9 000,00 €
Ano económico de 2022	71 400,00 €
Ano económico de 2023	1 326,32 €
Ano económico de 2024	7 957,92 €
Ano económico de 2025	2 652,64 €
Ano económico de 2026	663,12 €

- 2.º Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
- 3.º A despesa relativa ao ano económico de 2026 tem cabimento na rubrica da Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 52120, Fonte de Financiamento 392, Código de Classificação Económica 02.02.14.DS.Z0, inscrita no Orçamento da RAM para 2026.

- 4.º Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

- 5.º Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 2 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

**EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL**

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)